

INSTRUÇÃO NORMATIVA IG nº 2/2025

Dispõe sobre procedimentos para utilização do saguão do IG para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de definir os procedimentos para utilização do saguão do IG, estabelece as seguintes orientações e procedimentos:

Artigo 1º O saguão do IG poderá ser utilizado para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, relacionadas a projetos ou ações coordenadas por docentes da Unicamp, entre 8h e 22h, durante todos os dias da semana, incluindo os finais de semana e feriados.

Artigo 2º As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão realizadas no saguão deverão ser agendadas pelos/as coordenadores/as dos respectivos projetos junto à Secretaria de Extensão do IG, de acordo com a disponibilidade, com antecedência mínima de 30 dias. A Secretaria de Extensão deverá informar à Coordenadoria Administrativa do IG a atividade prevista, que tomará as providências para garantir o apoio de pessoal necessário para realização das atividades. Casos excepcionais de agendamento com antecedência inferior a 30 dias poderão ser atendidos mediante justificativa.

Artigo 3º O(A) coordenador(a) de cada projeto ou ação deverá cumprir o seguinte protocolo antes do início da realização das atividades:

I – Com apoio do pessoal do SIOM (Seção de Infraestrutura Operacional e Manutenção), garantir a verificação dos itens de segurança, conforto e higiene, de acordo com recomendações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio) e informar à Coordenadoria Administrativa do IG quaisquer problemas detectados.

II – Com apoio das Secretarias e da Assessoria de Comunicação do IG, certificar-se de divulgar amplamente à comunidade interna o evento com no mínimo 30 dias de antecedência.

III – Com apoio do pessoal do SIOM, organizar o espaço, mobiliário e materiais a serem utilizados nas atividades. Certificar-se que o mobiliário e materiais movimentados para as atividades retornem aos seus locais de origem após a conclusão do evento.

IV – Se for o caso, com apoio do pessoal da área de TIC, preparar os equipamentos de audiovisual a serem utilizados nas atividades.

Parágrafo único: O uso de microfones e amplificadores no saguão deverá ser previamente autorizado pela Secretaria de Extensão, mediante justificativa.

V – Caso as atividades envolvam a participação de estudantes de Ensino Fundamental ou Médio, o(a) coordenador(a) do projeto ou ação deverá certificar-se quanto aos seguintes aspectos:

- a) Abrir uma ordem de serviço junto ao SIOM para solicitar o acompanhamento da SVC (Secretaria de Vivência nos Campi Unicamp) durante o desembarque/embarque dos estudantes.
- b) Garantir que todos os estudantes permanecerão sob a supervisão de pelo menos um responsável da Escola, mantendo-os unidos na área delimitada para as atividades, do início ao término do evento, juntamente com um responsável do IG, que pode ser o(a) coordenador(a) ou alguém indicado por ele(a).
- c) Todos os estudantes devem estar devidamente identificados com um crachá e/ou uniforme escolar.
- d) Um/a responsável da escola deve acompanhar as crianças ao banheiro.
- e) Em caso de necessidade de atendimento médico de urgência, deve-se acionar o serviço VIDAS (Veículo Interno de Atendimento em Saúde) da Unicamp pelo aplicativo ou pelo telefone 19-3521-6000. O atendimento será realizado na UER (Unidade de Emergência Referenciada) do Hospital de Clínicas (HC) da Unicamp.
- f) Todos os responsáveis da Unicamp e da escola envolvidos nas atividades devem ter o Aplicativo Botão de Pânico Unicamp instalado e atualizado em seus celulares.
- g) Recomenda-se que pelo menos um/a representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) esteja presente durante a visita e que ao menos 1/3 dos responsáveis pelo evento saiba as manobras básicas de primeiros socorros.
- h) Antes do início das atividades, o(a) coordenador(a) ou um/a responsável designado/a por ele(a) deverá realizar uma apresentação na recepção, abordando as medidas básicas de segurança e transmitindo verbalmente as orientações necessárias para os/as estudantes.
- i) A produção e divulgação de fotos e vídeos de menores de idade devem ser realizadas apenas com a devida autorização prévia, ou, alternativamente, quando o material produzido não expuser as identidades dos menores.
- j) O número máximo de alunos por período (manhã ou tarde) não deve exceder 60 (sessenta).

Artigo 4º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Campinas, 24 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Emilson Pereira Leite
Diretor

Documento assinado eletronicamente por EMILSON PEREIRA LEITE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, em 25/09/2025, às 09:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
33DFA84E 96904872 A934FFDF AE790E4B**

